



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 042/2019
(Autoria: Poder Executivo)

“Autoriza o Município de Boa Vista do Sul a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Boa Vista do Sul autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha visando a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes em Boa Vista do Sul, integrando e definindo a participação na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Município de Boa Vista do Sul repassará ao Município de Farroupilha o valor de R\$ 780,64 (setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais, considerando o valor *percapita* de R\$ 0,28/mês tendo como base de dados a última estimativa divulgada pelo IBGE. Os valores serão reajustados, anualmente, de acordo com o crescimento populacional de cada município, observado os preços praticados nos contratos celebrados entre o Cooperado e o seus prestadores de serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2039	Convênios e Contratos com Instituições e Profissionais de Saúde
3.3.40.93.00.00.00.00	694	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 042/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 042/2019, que *“Autoriza o Município de Boa Vista do Sul a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha em prol de viabilizar o atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do sistema único de Saúde-SUS, residentes no Município de Boa Vista do Sul”*, uma forma de integrar e definir a participação na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde nas condições estabelecidas no Termo de Cooperação.

Município é responsável pelos atendimentos de Baixa e Média Complexidade, sendo que o serviço de Ortopedia e Traumatologia de Alta Complexidade é de competência estadual, sendo que há seis anos essa referência não está mais em funcionamento, devido à falta de recursos financeiros do Estado, e todos aqueles que necessitam de procedimentos cirúrgicos especializados com maior complexidade estão aguardando, agravando ainda mais o estado de saúde.

O Estado e os municípios da região chegaram a um acordo, onde será celebrado o Termo de Cooperação para auxiliarem seus munícipes com os atendimentos/procedimentos de urgência, emergência e eletivos disponíveis pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, sendo devidos o valor acordado per capita de R\$ 0,28/mês.

Assim, para Boa Vista do Sul ficou estipulado o valor de R\$ 780,64 (setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais, para realização de atendimentos de alta complexidade.

O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE/BOA VISTA DO SUL será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

Para melhor esclarecer, segue, anexo, a minuta do presente Termo de Cooperação, proposto.

Portanto, segue o Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.**

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**